Edital Nº 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Processo Administrativo n° 4/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal De Guaxupé, CNPJ 19.092.303/0001-00, por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão, sediada na Avenida Doutor João Carlos, nº 90, bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, CEP 37.830-032, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **25/11/2026**
Hora Inicial: **08:00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de materiais gráficos, editoriais, comunicação visual, sinalização interna/externa e cenografia, visando atender às demandas de padronização visual, identificação predial Sede e Anexo, suporte administrativo e ações institucionais da Câmara Municipal de Guaxupé conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 32 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	01	Unitário
2	02	Unitário
3	03	Unitário
4	04	Unitário
5	05	Unitário
6	06	Unitário
7	07	Unitário
8	08	Unitário
9	09	Unitário
10	10	Unitário
11	11	Unitário

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

12	12	Unitário
13	13	Unitário
14	14	Unitário
15	15	Unitário
16	16	Unitário
17	17	Unitário
18	18	Unitário
19	19	Unitário
20	20	Unitário
21	21	Unitário
22	22	Unitário
23	23	Unitário
24	24	Unitário
25	25	Unitário
26	26	Unitário
27	27	Unitário
28	28	Unitário
29	29	Unitário
30	30	Unitário
31	31	Unitário
32	32	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo
1	01	R$ 0,01
2	02	R$ 0,01
3	03	R$ 0,01
4	04	R$ 0,01
5	05	R$ 0,01
6	06	R$ 0,01
7	07	R$ 0,01
8	08	R$ 0,01
9	09	R$ 0,01
10	10	R$ 0,01
11	11	R$ 0,01
12	12	R$ 0,01
13	13	R$ 0,01
14	14	R$ 0,01
15	15	R$ 0,01
16	16	R$ 0,01
17	17	R$ 0,01

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

18	18	R$ 0,01
19	19	R$ 0,01
20	20	R$ 0,01
21	21	R$ 0,01
22	22	R$ 1,00
23	23	R$ 1,00
24	24	R$ 1,00
25	25	R$ 0,01
26	26	R$ 1,00
27	27	R$ 0,01
28	28	R$ 0,01
29	29	R$ 0,01
30	30	R$ 1,00
31	31	R$ 0,01
32	32	R$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Considerando que todos os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se aplica a sistemática de desempate prevista nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, uma vez que não haverá participação de empresas de maior porte na disputa dos itens.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. empresas brasileiras;
7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via email.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail em comunicacao@camaraguaxupe.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.6.1. O reajustamento dos preços das contratações decorrentes da presente licitação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026, mediante aplicação do índice IPCA-E, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, mediante decisão formal e motivada da Administração que especifique os quantitativos e o período da renovação, observada a avaliação prévia do desempenho do fornecedor.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Legislativo nº 002/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraguaxupe.mg.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6. fraudar a licitação;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da obrigação efetivamente descumprida, observada a base de cálculo definida no item 14.4.3.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da obrigação efetivamente descumprida, observada a base de cálculo definida no item 14.4.3.
14.4.3. Para fins de aplicação das multas previstas nos subitens anteriores, a base de cálculo deverá corresponder ao valor da obrigação efetivamente descumprida, considerando-se, conforme a natureza e a abrangência da infração, o valor do item, do grupo ou da contratação diretamente afetada, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ouvidoria@camaraguaxupe.mg.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais e endereço eletrônico www.camaraguaxupe.mg.gov.br .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
16. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
16.11.3. ANEXO III - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
16.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

16.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação

Guaxupé/MG, 09 de novembro 2026

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668

Assinado de forma digital por WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668
Dados: 2026.11.09 16:59:36 -03'00'

Wilson Ruiz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Edital

Protocolo Nº: 3004
Protocolo Data: 09/11/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 44/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 02/11/2026 às 20:25

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6QMBP-LTC1P-A3TKR-KKW54-WG9CR

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 09/11/2026 16:34 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Retificação 07/2026 da Abertura e Autuação do Processo Nº 4/2026

Processo Administrativo n.º 04/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais gráficos e editoriais, comunicação visual, sinalização interna e externa e itens de cenografia, incluindo, quando previsto na especificação, personalização, acabamento, transporte e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaxupé, conforme itens, quantitativos estimados e valores de referência abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flyers 15 x 21 cm: papel couchê brilho 90 g/m²; impressão offset 4x4 cores (frente e verso coloridos); corte reto e refile; embalados em pacotes de 1.000 unidades.	unidade	10.000	R$ 0,21	R$2.100,00
2	Folders A3 (Roteiro de Visitação): formato aberto 29,7 x 42 cm; papel couchê brilho 115 g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento com 2 ou 3 dobras paralelas ou sanfonadas.	unidade	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
3	Cartilhas educativas: formato fechado A4 (21 x 29,7 cm); miolo com 8 páginas em papel offset 75 g/m² 4x4 cores; capa em papel couchê brilho 150 g/m² 4x4 cores; acabamento grampo canoa.	unidade	1.000	R$ 4,16	R$ 4.160,00
4	Livretos institucionais: formato fechado A4; miolo com até 80 páginas em papel couchê	unidade	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	fosco 115 g/m²; capa em papel couchê 150 g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento grampeado ou espiral wire-o.				
5	Livro Lei Orgânica (comentada): formato 16 x 23 cm; aproximadamente 200 páginas; miolo em papel pólen soft ou offset 80 g/m² (1x1 cor); capa brochura em cartão triplex ou couchê 300 g/m² com orelhas, 4x0 cores, laminação fosca; lombada quadrada colada (PUR/Hotmelt).	unidade	100	R$ 54,69	R$ 5.469,00
6	Livro Lei Orgânica (texto-base): formato 16 x 23 cm; aproximadamente 150 páginas; miolo em papel offset 75 g/m² (1x1 cor); capa brochura em cartão couchê 250 g/m², 4x0 cores, verniz total frontal; lombada quadrada colada.	unidade	200	R$ 39,05	R$ 7.810,00
7	Crachás de identificação: papel couchê fosco 250 g/m² ou 300 g/m²; formato 9 x 12 cm ou 10 x 14 cm; impressão 4x4 cores; furo ovóide central superior; sem cordão.	unidade	500	R$ 1,98	R$ 990,00
8	Cartões de visita (gabinetes/setores): papel couchê fosco 300 g/m²; formato 9 x 5 cm; impressão 4x4 cores; laminação fosca frente e verso; corte reto; fornecimento em lotes de 500 unidades.	unidade	13.000	R$ 0,28	R$ 3.640,00
9	Cartazes A3: papel couchê brilho 115 g/m²; formato 29,7 x 42 cm; impressão 4x0 cores (frente colorida); corte reto; lote com 10 unidades.	unidade	200	R$ 9,04	R$ 1.808,00
10	Pastas com bolso: formato	unidade	500	R$ 4,09	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	fechado 22 x 31 cm para folhas A4; papel cartão supremo ou couchê 250 g/m²; impressão 4x0 cores; bolsa interna colada ou orelha de encaixe; plastificação brilho externa.				2.045,00
11	Calendários de mesa: base em papelão Paraná revestido ou triplex 300 g (sem impressão); miolo com 12 a 14 lâminas em couchê 150 g, 4x4 cores; encadernação wire-o.	unidade	150	R$ 30,85	R$ 4.627,50
12	Agenda institucional (planner): capa dura empastada com impressão personalizada e laminação; formato aproximado 15 x 21 cm; miolo agenda diária ou planner permanente em papel offset 63 g a 75 g; encadernação wire-o.	unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
13	Caneta personalizada (metal/plástico): caneta esferográfica com corpo em metal ou plástico rígido de alta qualidade; acionamento por clique ou giro; personalização do brasão/logotipo a laser ou tampografia	unidade	300	R$ 13,27	R$ 3.981,00
14	Bloco de anotações: formato A5 (15 x 21 cm); capa em papel cartão 250 g personalizada 4x0; miolo com 50 folhas em offset 75 g, sem pauta ou pautado com logotipo; encadernação wire-o ou blocado com cola.	unidade	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
15	Adesivo recortado (Plenário/vidros): vinil colorido (cor sólida institucional, jateado ou metálico); recorte eletrônico de alta precisão em plotter; fornecido com máscara de transferência de papel ou	m²	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	plástica para aplicação.				
16	Placas rígidas (sinalização geral): chapa de PVC expandido 3 mm ou PS 2 mm; aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) ou impressão UV direta; verso com fita dupla-face VHB de alta aderência. Uso: painéis de corredores e portas.	m²	70	R$ 218,32	R$ 15.282,40
17	Adesivos vinílicos (impressão): vinil polimérico calandrado branco ou transparente; impressão digital eco-solvente; inclui opção de laminação protetora floor graphic antiderrapante para aplicação em piso.	m²	40	R$ 162,50	R$ 6.500,00
18	Lona frontlight (cenários): lona vinílica 440 g/m², trama 1000x1000, alta resistência; impressão digital policromia; bainha reforçada e ilhoses metálicos a cada 30 cm	m²	30	R$ 161,80	R$ 4.854,00
19	Banner em lona (Itinerante): lona vinílica fosca 380 g a 440 g, antirreflexo; impressão digital 4x0; acabamento superior e inferior com bastão de madeira/PVC, ponteiras e cordão de nylon para pendurar	m²	40	R$ 130,64	R$ 5.225,60
20	Suporte porta-banner: estrutura portátil tipo X (X-Banner) ou tripé; alumínio, fibra de vidro ou plástico ABS de alta resistência; para mídias de 0,60 x 1,60 m a 1,00 x 2,00 m; inclui bolsa de transporte.	unidade	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
21	Faixas de rua: lona brilho 280 g/m²; impressão digital; acabamento lateral com bastão de madeira e arame/corda nas	m²	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	pontas para fixação externa				
22	Letras-caixa (fachada/recepção): letreiro recortado em router CNC; PVC expandido de 10 mm a 20 mm; pintura automotiva PU nas cores institucionais; instalação com pinos ou cola de montagem.	m²	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
23	Totem ACM externo (CAC): estrutura em metal galvanizado revestida em ACM (alumínio composto) 3 mm; dimensões 100 cm (L) x 100 cm (A) x 30 cm (P); logomarcas da Câmara e do CAC em letra-caixa (PVC expandido ou acrílico) com pintura automotiva nas duas faces ou face frontal; instalação em piso gramado, com base inclusa.	unidade	1	R$ 2.081,17	R$ 2.081,17
24	Totem móvel para TV (institucional): estrutura autoportante em MDF naval ou PVC expandido 15/20 mm; formato personalizado, aproximadamente 1,80 m de altura; adesivado frente e verso; reforço interno e suporte padrão VESA para TV de até 50 polegadas (TV não inclusa)	unidade	1	R$ 3.986,67	R$ 3.986,67
25	Troféus personalizados: peça em acrílico Cast cristal/colorido de espessura mínima 6 mm ou composição MDF/vidro; corte e gravação a laser ou impressão UV; base em acrílico ou pedra; altura média de 20 a 30 cm; layout exclusivo.	unidade	30	R$ 158,00	R$ 4.740,00
26	Placas nobres (aço/metal): chapa de aço inox escovado 304 ou latão; gravação em baixo-relevo por corrosão química ou impressão UV	m²	10	R$ 943,33	R$ 9.433,30

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	direta curada; furos para fixação com prolongadores ou parafusos com acabamento cromado.				
27	Placas de acessibilidade (portas): PVC rígido, ACM ou acrílico; textos em relevo tátil e linguagem Braille conforme ABNT NBR 9050; cantos arredondados; fixação por fita VHB.	unidade	50	R$ 204,00	R$ 10.200,00
28	Displays de balcão: acrílico Cast cristal transparente 2 mm; dobrado a quente em formato L (inclinado) ou T invertido; tamanhos A4, A5 ou 10 x 15 cm, conforme demanda.	unidade	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
29	Placas de mesa em inox (Mesa Diretora/gabinetes): chapa de aço inox escovado, dobrada em L para apoio sobre a mesa; face visual 30 x 5 cm (medida aberta aproximada 30 x 10 cm); gravação do nome/cargo em baixo-relevo com pintura preta ou corrosão.	unidade	20	R$ 248,87	R$ 4.977,40
30	Placas em acrílico 5 mm (adesivação inversa): acrílico Cast 100% virgem, transparente, 5 mm; personalização por adesivação no verso, invertida, com fundo branco ou jato de areia; bordas polidas/diamantadas; fixação invisível com fita dupla-face VHB de alta performance.	m²	5	R$ 989,67	R$ 4.948,35
31	Película autoadesiva jateada – aplicação contínua: película vinílica autoadesiva fosca, PVC polimérico, efeito visual de vidro jateado, espessura mínima 80 micras, cola acrílica aquosa permanente ou à base	m²	120	R$ 142,00	R$ 17.040,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

	de solvente.				
32	Película autoadesiva jateada – recorte eletrônico/personalizado (identificação): película vinílica autoadesiva fosca, efeito jateado, PVC polimérico, espessura mínima 80 micras, própria para traçado e recorte computadorizado de alta precisão em plotter.	m²	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
	Total			R$ 164.394,19	

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela acima. A Administração poderá registrar e requisitar os itens de forma parcelada conforme a necessidade, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, avaliação prévia de desempenho e comprovação da vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 62, § 1.º, e 66 do regulamento local). As contratações derivadas (formalizadas por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato) terão vigência de 60 (sessenta) dias por requisição, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, abrangendo os prazos de aprovação de arte, produção, entrega, instalação e recebimento definitivo, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia técnica dos bens.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

1.3.1 A Câmara Municipal de Guaxupé será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades públicas participantes do presente procedimento.

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o registro de preços foi estruturado para atender às necessidades próprias da Câmara Municipal de Guaxupé, com quantitativos estimados a partir de seu histórico de consumo, planejamento institucional e demandas específicas de seus setores.

A vedação busca preservar o planejamento da contratação, assegurar que os quantitativos registrados sejam destinados ao atendimento das necessidades previamente identificadas pela Administração e evitar que demandas de terceiros comprometam a disponibilidade dos itens registrados para o órgão gerenciador.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 164.394,19 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos). Os valores são estimativos e não representam obrigação de consumo integral.

1.4.1 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.4.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.4.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

1.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (art. 6.º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021). Declara-se, para os fins do art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e do **Decreto Legislativo n.º 08/2023**, que os materiais especificados **não se enquadram como bens de luxo**, sendo a utilização de materiais como aço inox 304, latão e acrílico *cast* nas placas de sinalização estritamente necessária em razão da alta durabilidade, resistência à intempérie/oxidação e compatibilidade arquitetônica permanente nas instalações da Sede e do Anexo da Câmara Municipal.

1.6. Em atenção ao art. 19, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, registra-se que os itens possuem especificações técnicas de diagramação, dimensões e acabamentos personalizados segundo a identidade visual da Câmara Municipal de Guaxupé, razão pela qual se utilizam descrições técnicas próprias neste TR, empregando-se os códigos CATMAT/CATSER apenas como referência aproximada no sistema eletrônico.

1.7. Todos os materiais gráficos, de papelaria, sinalização e troféus destinam-se exclusivamente às atividades administrativas, educativas (Escola do Legislativo/Roteiro de Visitação) e institucionais do Poder Legislativo, sendo expressamente vedada a inserção de nomes, símbolos, marcas ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, ressalvada a identificação funcional padronizada de nome e cargo em crachás, cartões de visita institucionais e placas de identificação de gabinetes e Mesa Diretora.

1.8. Para fins do disposto no art. 82, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar proposta contemplando **a totalidade do quantitativo máximo estimado** para cada item que disputar, não sendo admitida a oferta de quantitativo inferior ao previsto neste Termo de Referência.

1.8.1. Para fins de execução da Ata de Registro de Preços, o quantitativo mínimo por requisição (Ordem de Fornecimento) observará os lotes mínimos indicados na

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

especificação de cada item (1.000 unidades para o item 1; 500 unidades para o item 8; e 10 unidades para o item 9). Para os demais itens, **o quantitativo mínimo será de 1 (uma) unidade ou 1 (um) metro quadrado**, conforme a unidade de fornecimento e a demanda da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação visa atender às demandas da Diretoria de Relações Institucionais e dos demais setores da Câmara Municipal de Guaxupé, garantindo a padronização da identidade visual, a identificação predial da sede e do Anexo, a acessibilidade, o suporte às atividades administrativas e a divulgação das ações institucionais e parlamentares.

2.2. A necessidade decorre, entre outros fatores, da reestruturação física do Palácio da Justiça e do Anexo, da identificação dos 13 gabinetes parlamentares e demais espaços, da adequação de sinalização tátil e em Braille, da implantação de roteiro de visitação histórica e do fornecimento de impressos para ações educativas e descentralizadas da Escola do Legislativo, inclusive a Câmara Itinerante. A fundamentação detalhada e a memória dos quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento futuro e eventual de impressos administrativos e educativos, materiais promocionais, sinalização interna e externa, placas de identificação e acessibilidade, películas, adesivos, letreiros, totens e materiais de cenografia. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições da Administração, reduzindo a necessidade de estoque e o risco de desperdício.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

3.2. Os itens que, por sua natureza, demandem instalação deverão ser entregues instalados no local indicado na ordem de fornecimento/ serviço, com todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários incluídos no preço, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferencialmente, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. A contratada deverá utilizar materiais duráveis e tinta eco-solvente conforme especificado na tabela do item 1.1. Para os itens que envolvam instalação nas dependências da Câmara Municipal, constitui obrigação verificável da contratada, como condição para o recebimento definitivo pela fiscalização, o recolhimento, a limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada de todas as aparas, películas protetoras, embalagens, latas e sobras de materiais gerados na instalação, nos termos da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.3. A contratada deverá reduzir desperdícios, acondicionar adequadamente os produtos e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de produção e embalagens sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável. Quando solicitado, deverá apresentar comprovação pertinente.

4.1.2. Não serão aceitos materiais com defeitos, impressão borrada, cores divergentes do arquivo aprovado, cortes irregulares, acabamento inadequado ou danos de transporte.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Nos itens personalizados, a contratada deverá apresentar prova digital/arte-final para aprovação prévia. A aprovação não afasta a responsabilidade por erros de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

produção ou divergências em relação à arte aprovada. A Administração deverá fornecer ou aprovar os arquivos e informações necessários.

4.3.1. Para impressões digitais, deverá ser observada a resolução mínima de 1440 dpi quando indicada na especificação, bem como tinta eco-solvente para os adesivos vinílicos. Esclarece-se que as menções a "Acrílico Cast" referem-se ao processo técnico de fabricação de acrílico fundido 100% puro (não extrudado), e as menções a fita dupla-face "VHB" nos itens 16, 27 e 30 constituem referência técnica de desempenho, admitindo-se fita dupla-face de espuma acrílica de alta performance tipo VHB ou equivalente, de igual ou superior capacidade de adesão e resistência. Os materiais de acessibilidade (Item 27) deverão observar integralmente a norma ABNT NBR 9050. Não serão exigidas amostras físicas na fase de julgamento do certame, nem carta de solidariedade do fabricante, exigindo-se apenas a aprovação prévia da prova digital/arte-final na fase de execução contratual (item 4.3).

4.4. Não serão aceitos materiais com defeitos, impressão borrada, cores divergentes do arquivo aprovado, cortes irregulares, acabamento inadequado ou danos de transporte.

4.5. Os materiais de acessibilidade deverão atender à ABNT NBR 9050, inclusive quanto à relevo tátil e Braille, conforme aplicável ao item.

4.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, dimensões, gramaturas, espessuras, cores, técnicas de impressão, acabamentos e quantitativos descritos na tabela deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não haverá exigência de garantia financeira de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021), considerando a natureza de fornecimento sob demanda, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e o baixo risco financeiro.

4.8. Em relação à **garantia técnica de qualidade do objeto** (art. 40, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 61, inciso XII, do regulamento local), além da garantia legal contra vícios prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

para os impressos e itens de papelaria (Itens 1 a 14), os itens duráveis de comunicação visual, películas, sinalização predial e totens (**Itens 15 a 32**) terão prazo mínimo de garantia técnica de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, descolamento de adesivos/fixação, oxidação precoce, desbotamento anormal de pintura/impressão UV ou falhas estruturais, devendo a contratada substituir ou reparar o item sem ônus para a Câmara no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação. Não se aplica aos itens desta licitação a exigência de entrega de manuais técnicos ou rede de assistência técnica credenciada.

5. VISTORIA

5.1. Para os itens que compreendem instalação nas dependências da Câmara Municipal (**Itens 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 30, 31 e 32**), é **facultado** aos licitantes interessados realizar vistoria prévia nos locais de instalação para conhecimento das superfícies, dimensões e condições físicas, mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, através do e-mail comunicacao@camaraguaxupe.mg.gov.br. Para os demais itens de fornecimento de bens sem instalação predial, não se aplica vistoria prévia.

5.2. A realização de vistoria prévia **não é obrigatória** em nenhuma hipótese, sendo substituída na fase de habilitação pela declaração formal do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 14.133/2021). A opção pela não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações para eximir-se das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

6.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, durante a vigência da ata, mediante ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Cada ordem indicará os itens, quantidades, local de entrega/instalação, arte aprovada quando aplicável e prazo específico.

Fornecimento de artes gráficas

6.1.1. As artes gráficas dos materiais serão fornecidas pelo contratante, em formato digital, contendo as especificações necessárias para a produção dos materiais.

6.1.2. Caberá à contratada verificar previamente a compatibilidade técnica dos arquivos recebidos, incluindo formato, resolução, dimensões, margens, sangrias e demais requisitos gráficos, devendo comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências que possam comprometer a qualidade da impressão.

6.1.3. A produção dos materiais somente deverá ser iniciada após a confirmação da viabilidade técnica dos arquivos e autorização da contratante.

6.2. Controle de qualidade dos materiais

Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência especialmente quanto:

a) Tipo de papel;
b) Gramatura;
c) Dimensões;
d) Qualidade da Impressão;
e) Fidelidade Visual da Arte;
f) Acabamento;

6.2.1. O Contratante poderá **recusar serviços/materiais que apresentem defeitos**, tais como:

a) manchas de impressão;
b) desalinhamento de cores;
c) cortes irregulares;
d) falhas de impressão;
e) divergências de especificações;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

f) defeitos de acabamento.

6.3. Prazos de Aprovação de Arte, Produção, Entrega e Instalação:

a)Enviada a Ordem de Fornecimento com o ficheiro digital pela Câmara, a contratada terá até **2 (dois) dias úteis** para validar a viabilidade técnica da arte ou submeter prova digital para aprovação;

b) Para os materiais gráficos, papelaria, películas e itens de comunicação visual em geral (**Itens 1 a 21 e 25 a 30**), o prazo máximo de entrega (e instalação, quando aplicável) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da confirmação/aprovação da arte-final pela Administração;

c) Para os itens estruturados sob medida e maior complexidade de confecção (**Item 22 – Letras-caixa, Item 23 – Totem ACM Externo - Item 24 – Totem Móvel para TV e 31 e 32 – Películas Autoadesivas)**, o prazo máximo de entrega e instalação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da aprovação da arte-final/projeto executivo de corte;

d) Em qualquer caso, o prazo total entre a emissão da Ordem de Fornecimento e a entrega integral do pedido não ultrapassará **30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação formalmente justificada e autorizada pela Administração ou atraso imputável exclusivamente à contratante na aprovação da arte.

6.4. O local padrão de entrega é a Câmara Municipal de Guaxupé, Avenida Dr. João Carlos, nº 90, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37830-032, ou outro endereço no Município expressamente indicado na ordem de fornecimento. Frete, embalagem, carga, descarga, instalação e demais custos necessários serão de responsabilidade da contratada, quando aplicáveis.

6.5. Os materiais deverão ser acondicionados de modo a evitar umidade, deformações, riscos, quebras e outros danos. A entrega deverá ser acompanhada de documento que identifique a contratação, os itens e as quantidades fornecidas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

6.6. Do Recebimento Provisório, Substituição e Recebimento Definitivo (Art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021):

6.6.1. Os bens e respectivas instalações acessórias serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega ou da conclusão da instalação, conforme o caso, pelo fiscal do contrato, mediante registro da entrega e apresentação da nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na arte aprovada, quando aplicável. A verificação deverá ser realizada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.**

6.6.2. Os materiais ou instalações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas (manchas, desalinhamento, gramatura inferior, cortes irregulares ou fixação inadequada), devendo ser substituídos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório (ou da conclusão da substituição de itens recusados), mediante termo detalhado/atesto emitido pelo fiscal e gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a garantia técnica de qualidade dos bens e instalações fornecidos.

6.7. Para fins de pagamento, será considerado o quantitativo efetivamente entregue e recebido pelo contratante, observado o limite máximo do valor contratado ou empenhado.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (Art. 6.º, XXIII, "g", e Art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de faturamento considerará a entrega efetiva e o aceite definitivo dos quantitativos requisitados em estrita conformidade com as especificações do TR, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de serviços contínuos, visto que materiais defeituosos não serão objeto de pagamento parcial por faixa de pontuação, mas sim de recusa e substituição obrigatória (item 6.6.2), pagando-se integralmente a parcela incontroversa efetivamente aceita.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da documentação necessária, observadas as disposições deste item.

7.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.3. Prazo de pagamento

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

7.5.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do Contratado, sob pena de preclusão, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 6.º, XXIII, "f", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar, se necessário, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos (CND) Estaduais, Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Formalização das Contratações Derivadas da Ata (Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021): As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses legalmente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

admitidas, por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

8.12.1. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil será admitida nas hipóteses previstas no art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os respectivos requisitos legais, especialmente o limite atualizado para dispensa de licitação em razão do valor, no caso do inciso I.

8.12.2. A hipótese prevista no art. 95, inciso II, somente será utilizada quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, observadas as características do item requisitado e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12.3. Nas demais hipóteses, será celebrado instrumento de contrato específico, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.13. Obrigações pertinentes à LGPD:

8.13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato administrativo ou instrumento equivalente que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

8.13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.13.7. O Contratado deverá assegurar que eventuais suboperadores de dados pessoais envolvidos no tratamento, quando legalmente admitidos e previamente autorizados pelo Contratante, cumpram os deveres e obrigações previstos nesta cláusula e na legislação aplicável, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela observância dessas disposições, sem que tal previsão implique autorização para subcontratação do objeto, vedada pelo item 4.2 deste Termo de Referência.

8.13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, notadamente aqueles que se proponham a armazenar

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.13.11. O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13.12. Os contratos e convênios, ou instrumentos equivalentes de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 6.º, XXIII, "h", da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. Participação Exclusiva ME/EPP, Consórcios e Cooperativas: Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, a participação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021. Será admitida a participação de cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 (observado o art. 34 da

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

Lei n.º 11.488/2007 quanto aos benefícios da LC 123/2006) e de empresas em consórcio na forma do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Qualificação Técnica: Exclusivamente para os itens que compreendem confecção estrutural e instalação predial (**Itens 23, 26, 31 e 32**), comprovação de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativos mínimos restritivos. Para os demais itens de fornecimento gráfico e papelaria, fica dispensada a apresentação de atestado, dada a simplicidade e padronização do fornecimento.

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

9.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

(2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando o atraso injustificado for superior a 30 (trinta) dias;

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

(5) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso das infrações previstas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1, bem como na hipótese da alínea b, quando caracterizada a gravidade que justifique a aplicação dessa penalidade, observados os parâmetros do art. 31, inciso IV, do Decreto Legislativo n.º 004/2023.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

Guaxupé/MG, 06 de novembro de 2026.

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Analista de Comunicação
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Retificação

Protocolo Nº: 2984
Protocolo Data: 06/11/2026
Documento Nº: 8/2026
Processo Nº: 44/2026

Gerado por Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro na repartição Assessoria de Comunicação e Integração dia 05/11/2026 às 15:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

K3QR3-R9PKJ-JF759-95NH8-74AOY

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 06/11/2026 14:22 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 06/11/2026 14:23 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Retificação 06/2026 da Abertura e Autuação do Processo Nº 4/2026

LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º 004/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual, sinalização interna/externa e cenografia, visando à padronização visual, identificação predial, acessibilidade e suporte às ações institucionais da Câmara Municipal de Guaxupé, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade a ser atendida consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual, sinalização e cenografia, visando suprir as demandas da Diretoria de Relações Institucionais e demais setores da Câmara Municipal de Guaxupé.

Especificamente, a demanda busca garantir a infraestrutura de comunicação e a identidade visual do Poder Legislativo, uma vez que a produção interna de alguns desses itens é inviável por conta da estrutura da Câmara e contratação de alguns desses serviços e compra de itens acaba sendo financeiramente mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e a transparência das ações parlamentares. A necessidade se desdobra em quatro frentes principais:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

- **Padronização e Identificação Predial:** Com a reestruturação física do "Palácio da Justiça" e seu Anexo, faz-se necessária a padronização visual dos ambientes e a identificação dos 13 (treze) Gabinetes Parlamentares e da Mesa Diretora e demais espaços legislativos com materiais de alta durabilidade.
- **Adequação à Acessibilidade:** Necessidade legal de adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050), implementando sinalização em Braile e relevo em portas e acessos.
- **Memória e Educação Cidadã:** Implementação do "Roteiro de Visitação Histórica" através de painéis e adesivagem, transformando a Câmara em um ambiente de educação cidadã e preservação da memória política.
- **Suporte Operacional Manutenção de ações de comunicação da câmara, e Ações Externas:** Fornecimento de impressos essenciais ao rito legislativo (como a Lei Orgânica Municipal e expedientes administrativos) e de estrutura móvel para ações descentralizadas, como a "Câmara Itinerante", garantindo a identidade visual institucional junto à comunidade, e demais ações de conscientização.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda encontra-se expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A Diretoria de Relações Institucionais confirmou que a compra pretendida consta no planejamento do exercício corrente, visando atender às necessidades de infraestrutura de comunicação e identidade visual da Casa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qual o tipo do objeto? Aquisição de Bens e Serviços.

3.2. Qual a natureza? Serviço de natureza continuada e sem monopólio.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

3.3. Qual a vigência? 12 meses.

3.4. Poderá haver prorrogação? Sim.

3.5. Há transição com contrato anterior? Não há.

3.6. Padrão mínimo de qualidade. Sim. A demanda específica rigorosos critérios de qualidade e acabamento para garantir a "solidez institucional" e durabilidade, destacando-se:

- **Materiais Nobres:** Uso de aço inox (escovado 304), acrílico "Cast" (100% virgem) e latão para sinalização nobre que conferem durabilidade.
- **Alta Resolução:** Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) e recorte eletrônico de alta precisão. A escolha pela alta resolução se faz necessária para garantir a nitidez em impressões feitas em grandes áreas como no caso de lonas.
- **Acabamentos Específicos:** Laminação fosca, verniz total, encadernação wire-o, pintura automotiva (PU) e corte a laser/router CNC.
- **Durabilidade:** Materiais de alta durabilidade e resistência, incluindo lona com trama reforçada (1000x1000) e fitas de fixação de alta aderência (VHB).
- **Normas Técnicas:** Estrita observância à **NBR 9050** para os itens de acessibilidade (Braille e relevo tátil).

3.7. Critérios de sustentabilidade Sim. O estudo contempla critérios de sustentabilidade econômica e ambiental:

- **Tecnologia Eco Solvente:** Exigência de impressão digital com tinta "eco solvente" para adesivos, reduzindo a emissão de solventes voláteis nocivos ao meio ambiente.
- **Redução de Desperdício:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa eliminar estoques desnecessários e evitar o desperdício de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

materiais perecíveis (como papéis que se deterioram com o tempo), garantindo consumo consciente.

- **Durabilidade:** A opção por materiais de longa vida útil (Inox, Acrílico, PVC Expandido) evita substituições precoces e geração de resíduos.

3.8. Necessidade de treinamento dos servidores. A natureza dos objetos (materiais gráficos e placas instaladas) não requer treinamento para utilização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado considerou contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo gráfico e de comunicação visual, pesquisas em fontes públicas e na internet, bem como o histórico de consumo da Câmara Municipal. Os registros dessas consultas e as respectivas fontes deverão integrar os autos, com indicação da data, fornecedor/órgão consultado, especificação comparada e resultado obtido. A pesquisa deverá contemplar a diversidade de fornecedores capazes de atender, separadamente, aos itens gráficos, editoriais, de comunicação visual, sinalização e cenografia, de modo a avaliar a competitividade e os efeitos do agrupamento.

4.2. Justificativa técnica e econômica para escolha da solução. Após análise das demandas, considera-se adequada a contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), de fornecedores especializados para fornecimento sob demanda. O enquadramento legal e as justificativas técnicas para que a Câmara Municipal adote o SRP nessa contratação são baseados no **artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**, preenchendo as seguintes hipóteses:

a) **Necessidade de contratações frequentes e parceladas:** Materiais gráficos (como cartões de visita, Folders e cartilhas não são demandados todos de uma vez. Seria ineficiente estocar os 32 itens no início do ano. Com o SRP, a

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

Câmara solicita as impressões em lotes, conforme a necessidade do órgão. A escolha deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela avaliação da possibilidade de adjudicação por item, evitando restrições desnecessárias à competição.

b) **Impossibilidade de prever o quantitativo exato:** Embora a Câmara saiba quais são os 32 itens, é muito difícil prever com exatidão *quantas* impressões de cada item serão necessárias ao longo de 12 meses. O SRP permite registrar um teto máximo estimado, mas a Câmara só pagará pelo que efetivamente pedir.

c) **Ampla variedade de itens (Alta fragmentação):** Licitar 32 itens gráficos individualmente por meio de um contrato comum geraria uma burocracia imensa caso um dos itens acabasse antes do previsto. A Ata de Registro de Preços unifica todos em um único catálogo formal.

d) **Sob o aspecto Técnico:** A demanda envolve uma ampla gama de tecnologias distintas, desde impressão offset e digital em papel até corte em router CNC, gravação em metal e confecção de estruturas em ACM e acrílico. A internalização desses serviços seria inviável, pois exigiria a aquisição de maquinário industrial diversificado e contratação de mão de obra técnica especializada, fugindo à atividade-fim do Legislativo. A contratação externa garante acesso a tecnologias modernas e acabamentos profissionais (como verniz localizado, encadernação wire-o e pintura automotiva) necessários para a padronização, durabilidade e nobreza visual exigidas.

e) **Sob o aspecto Econômico:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, demonstra-se a modalidade mais vantajosa.

f) **Aquisição Fracionada:** Permite a aquisição dos itens estritamente conforme a necessidade de consumo, evitando desembolsos imediatos de grande vulto.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

- **Redução de Custos e Desperdícios:** Elimina custos de estocagem e evita o desperdício de materiais perecíveis, como papéis e adesivos que podem se deteriorar com o tempo se armazenados inadequadamente.
- **Planejamento Financeiro:** Assegura que o dispêndio financeiro ocorra de forma planejada, respeitando o teto orçamentário anual, sem a obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados

Portanto, a terceirização via Registro de Preços é a solução que melhor equilibra a qualidade técnica exigida para a identidade visual da Casa com eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

4.3. Parte dos itens a serem contratados possui caráter durável e destina-se à composição da comunicação visual institucional do Palácio da Justiça e de seu Anexo, contribuindo para a padronização da identidade visual, a identificação dos espaços e a orientação do público. Enquadram-se nessa categoria, entre outros, películas jateadas, totens, banners, suportes para banners, livretos institucionais, exemplares da Lei Orgânica, placas rígidas para sinalização geral, lonas frontlight para cenários, banners em lona para ações itinerantes, letras-caixa para fachada e recepção, placas de mesa em inox, placas de identificação institucional e placas de acessibilidade.

4.4. Os itens, tais como agendas, canetas, calendários, cartões de visita e troféus, destinam-se ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal. Os materiais poderão ser utilizados em ações de divulgação institucional e distribuídos aos participantes de cursos, capacitações e eventos promovidos pela Escola do Legislativo, conforme a finalidade de cada atividade. Os troféus, por sua vez, destinam-se às Sessões Solenes e demais eventos oficiais, para a entrega aos homenageados, em reconhecimento às contribuições e aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

4.5. A especificação de materiais como fita adesiva dupla face de alta aderência (VHB), acrílico cast, impressão com tecnologia eco solvente e materiais de acabamento classificados como “nobres” justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento dos materiais de comunicação visual, considerando suas respectivas aplicações e condições de uso. A definição de resolução mínima de 1.440 dpi, conforme avaliação técnica, visa assegurar a qualidade e a nitidez das imagens, especialmente em impressões de grandes formatos, contribuindo para a legibilidade e a adequada apresentação visual dos materiais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.A solução consiste na futura e eventual contratação, por SRP, de fornecedores especializados para produção e fornecimento de materiais gráficos e editoriais, comunicação visual, sinalização interna e externa e estruturas cenográficas, conforme demanda. Os itens compreendem:

(I) materiais impressos, entregues prontos para uso (item 1 ao 14);

(II) placas, adesivos, películas e peças de sinalização, com instalação quando expressamente prevista na especificação;

(III) estruturas e suportes, fornecidos montados ou prontos para montagem; e

(IV) itens personalizados cuja arte-final, textos, logotipos e conteúdo serão disponibilizados ou aprovados pela Câmara.

O Termo de Referência deverá indicar, item a item, local e condição de entrega, necessidade de instalação, responsabilidade por medição, preparação da superfície, fornecimento de arte e aceite.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

5.2. Não será exigida garantia contratual.

5.3. Não exige assistência técnica continuada.

5.4. Não há manutenção preventiva.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. Os quantitativos foram estimados a partir de levantamento físico dos ambientes a sinalizar, histórico de consumo, programação institucional e necessidades dos 13 gabinetes parlamentares e setores administrativos. A memória de cálculo detalhada, contendo medições, inventário de portas/ambientes, tiragens por setor, histórico de consumo e calendário de eventos, deverá ser juntada aos autos e utilizada para validar cada quantidade máxima registrada. Os quantitativos representam estimativas para atendimento sob demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral.

6.2. **Memória de Cálculo Resumida:**

6.2.1. As estimativas e os quantitativos dos materiais foram definidos com base no projeto arquitetônico elaborado em 2024, considerando a reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal. Para fins de planejamento, foi prevista a renovação dos elementos de sinalização visual e comunicação interna existentes, bem como a inclusão das novas áreas, especialmente os gabinetes parlamentares e a nova sala de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

6.2.2. Considerando que o levantamento foi realizado com base no projeto arquitetônico, sem a definição precisa dos elementos que serão substituídos, das especificações finais e das dimensões necessárias, optou-se pelo sistema de registro de preços, visando conferir maior flexibilidade à contratação e permitir o atendimento das demandas efetivamente identificadas durante e após a conclusão da reforma.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

6.2.3. A adoção desse procedimento busca assegurar que eventuais ajustes decorrentes da execução da obra, alterações de layout ou adequações necessárias às condições finais dos ambientes não comprometam a funcionalidade, a qualidade e o desempenho dos materiais de sinalização e comunicação visual previstos.

6.2.4. Outro fator considerado na estimativa dos quantitativos refere-se à imprevisibilidade do início efetivo das atividades nos gabinetes parlamentares, incluindo a ocupação dos espaços pelos assessores e a consequente necessidade de instalação ou atualização dos materiais de identificação e sinalização. Tais circunstâncias podem influenciar o momento e o volume das solicitações ao longo do período de vigência da contratação, não sendo possível estabelecer, neste momento, um cronograma definitivo de utilização.

6.2.5. Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de demanda, elaborada com base nas necessidades identificadas e nas condições atualmente disponíveis, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração.

- **Materiais Gráficos:** Calculados com base na demanda média anual e na necessidade de estoque para ações contínuas. Exemplo: 13.000 cartões de visita visam atender os 13 vereadores e setores administrativos (média de 1.000 unidades (2 lotes de 500 unidades) por gabinete parlamentar/setor administrativo). A quantidade de cartões se deve ao tamanho do município e que a produção de milheiro de cartões é mais vantajosa financeiramente que a compra fracionada. As cartilhas e folders atendem ao fluxo estimado de visitantes e escolas.
- **Comunicação Visual e Sinalização:** Calculados por metragem quadrada (m²) ou unidade física conforme o projeto de reestruturação. Exemplo: 50 placas de acessibilidade para cobrir todas as portas do prédio; 01 Totem

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

Externo para o CAC ; e sinalização nobre para os 13 gabinetes e Mesa Diretora.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Flyers 15x21cm:** Papel couchê brilho 90g/m²; impressão offset 4x4 cores (frente e verso coloridos); corte reto e refile; embalados em pacotes de 1000 unidades.	**10.000**	**Unidade**
2	Folders A3 (Roteiro de Visitação): Formato aberto 29,7x42cm; papel couchê brilho 115g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento com 02 ou 03 dobras paralelas ou sanfonadas.	**1.000**	**Unidade**
3	**Cartilhas Educativas:** Formato fechado A4 (21x29,7cm); miolo com 08 páginas em papel offset 75g/m² 4x4 cores; capa em papel couchê brilho 150g/m² 4x4 cores; acabamento grampo canoa.	**1.000**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

4	**Livretos Institucionais:** Formato fechado A4; miolo com até 80 páginas em papel couchê fosco 115g/m²; capa em papel couchê 150g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento grampeado ou espiral wire-o.	**300**	**Unidade**
5	**Livro Lei Orgânica (Comentada):** Formato 16x23cm; aprox. 200 páginas; miolo em papel pólen soft ou offset 80g/m² (1x1 cor); Capa Brochura (mole) em cartão triplex ou couchê 300g/m² com orelhas, 4x0 cores, laminação fosca; lombada quadrada colada (PUR/Hotmelt).	**100**	**Unidade**
6	**Livro Lei Orgânica (Texto Base):** Formato 16x23cm; aprox. 150 páginas; miolo em papel offset 75g/m² (1x1 cor); Capa Brochura em cartão couchê 250g/m², 4x0 cores, verniz total frente; lombada quadrada colada.	**200**	**Unidade**
7	**Crachás de Identificação:** Papel couchê fosco 250g/m² ou 300g/m²; formato 9x12cm ou 10x14cm; impressão 4x4 cores; furo ovóide central superior; sem cordão.	**500**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

8	**Cartões de Visita (Gabinetes/Setores):** Papel couchê fosco 300g/m²; formato padrão 9x5cm; impressão 4x4 cores; acabamento com laminação fosca frente e verso; corte reto. (Lotes de 500 un.).	**13.000**	**Unidade**
9	**Cartazes A3:** Papel couchê brilho 115g/m²; formato 29,7x42cm; impressão 4x0 cores (frente colorida); corte reto. Lote com 10.	**200**	**Unidade**
10	**Pastas com Bolso:** Formato fechado 22x31cm (para folhas A4); papel cartão supremo ou couchê 250g/m²; impressão 4x0 cores; bolsa interna colada ou orelha de encaixe; plastificação brilho externa.	**500**	**Unidade**
11	**Calendários de Mesa:** Base em papelão paraná revestido ou triplex 300g (sem impressão); miolo com 12 a 14 lâminas em couchê 150g 4x4 cores; encadernação wire-o.	**150**	**Unidade**
12	**Agenda Institucional (Planner):** Capa dura empastada com impressão personalizada e laminação; formato aprox. 15x21cm; miolo agenda diária ou planner permanente em papel offset 63g a 75g; encadernação wire-o.	**50**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

13	**Caneta Personalizada (Metal/Plástico):** Caneta esferográfica corpo em metal ou plástico rígido de alta qualidade; acionamento por clique ou giro; personalização do brasão/logo a laser ou tampografia.	**300**	**Unidade**
14	**Bloco de Anotações:** Formato A5 (15x21cm); capa em papel cartão 250g personalizada 4x0; miolo com 50 folhas em offset 75g (sem pauta ou pautado com logo); encadernação wire-o ou blocado com cola.	**100**	**Unidade**
15	**Adesivo Recortado (Plenário/Vidros):** Vinil colorido (cor sólida institucional, jateado ou metálico); Recorte Eletrônico (plotter de recorte) de alta precisão; fornecido com máscara de transferência de papel ou plástica para aplicação.	**30**	**m2**
16	**Placas Rígidas (Sinalização Geral):** Chapa de PVC Expandido 3mm ou PS 2mm; aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução (1440dpi) ou impressão UV direta; verso com fita dupla-face VHB de alta aderência. (Uso: Painéis de corredores e portas).	**70**	**m2**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

17	**Adesivos Vinílicos (Impressão):** Vinil polimérico calandrado branco ou transparente; impressão digital eco-solvente; inclui opção delaminação protetora floor graphic (antiderrapante) para aplicação em piso.	**40**	**m2**
18	**Lona Frontlight (Cenários):** Lona vinílica 440g/m² trama 1000x1000 (alta resistência); impressão digital policromia; acabamento com bainha reforçada e ilhoses metálicos a cada 30cm.	**30**	**m2**
19	**Banner em Lona (Itinerante):** Lona vinílica fosca 380g a 440g (anti-reflexo); impressão digital 4x0; acabamento superior e inferior com bastão de madeira/PVC, ponteiras e cordão de nylon para pendurar.	**40**	**m2**
20	**Suporte Porta-Banner:** Estrutura portátil tipo "X" (X-Banner) ou Tripé; fabricado em alumínio, fibra de vidro ou plástico ABS de alta resistência; para mídias de 0,60x1,60m a 1,00x2,00m; inclui bolsa de transporte.	**6**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

21	**Faixas de Rua:** Lona brilho 280g/m²; impressão digital; acabamento lateral com bastão de madeira e arame/corda nas pontas para fixação externa.	**20**	**m2**
22	**Letras Caixa (Fachada/Recepção):** Letreiro recortado em router CNC; material PVC Expandido espessura 10mm a 20mm; acabamento com pintura automotiva (PU) nas cores institucionais; instalação com pinos ou cola de montagem.	**8**	**m2**
23	**Totem ACM Externo (CAC):** Totem estruturado em metal galvanizado com revestimento em ACM (Alumínio Composto) 3mm; Dimensões 100cm (L) x 100cm (A) x 30cm (P); Logomarcas da Câmara e do CAC aplicadas em Letra Caixa (PVC exp. ou Acrílico) com pintura automotiva nas duas faces ou face frontal; Instalação em piso gramado (base inclusa).	**1**	**Unidade**
24	**Totem Móvel para TV (Institucional):** Estrutura autoportante em MDF naval ou PVC Expandido 15mm/20mm; formato personalizado (aprox. 1,80m altura); adesivado frente e verso; reforço	**1**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

	interno e suporte padrão VESA para fixação de TV até 50" (TV não inclusa).		
25	**Troféus Personalizados:** Peça em Acrílico (Cast) cristal/colorido espessura min. 6mm ou composição MDF/Vidro; corte e gravação a laser ou impressão UV; base em acrílico ou pedra; altura média 20cm a 30cm; layout exclusivo.	**30**	**Unidade**
26	**Placas Nobres (Aço/Metal):** Chapa de aço inox escovado 304 ou latão; gravação em baixo relevo (corrosão química) ou impressão UV direta curada; furos para fixação com prolongadores ou parafusos com acabamento cromado.	**10**	**m2**
27	**Placas de Acessibilidade (Portas):** PVC rígido, ACM ou Acrílico; contendo textos em relevo tátil e linguagem Braille conforme norma ABNT NBR 9050; cantos arredondados; fixação por fita VHB.	**50**	**Unidade**
28	**Displays de Balcão:** Acrílico cristal transparente 2mm ("Cast"); dobrado a quente em formato "L" (inclinado) ou "T" invertido; tamanhos A4, A5 ou 10x15cm conforme demanda.	**20**	**Unidade**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

29	**Placas de Mesa em Inox (Mesa Diretora/Gabinetes):** Chapa de aço inox escovado; dobrada em formato "L" para apoio sobre a mesa; dimensões da face visual 30x5 cm (medida aberta aprox. 30x10cm); gravação do nome/cargo em baixo relevo com pintura preta ou corrosão.	**20**	**Unidade**
30	**Placas Acrílico 5mm (Adesivação Inversa):** Chapa de Acrílico "Cast" 100% virgem, transparente, espessura 5mm; personalização via adesivação no verso (invertida) com fundo branco ou jato de areia, garantindo o brilho do acrílico na frente; bordas polidas/diamantadas; fixação invisível com fita dupla-face VHB de alta performance.	**5**	**m2**
31	**Película Autoadesiva Jateada – Aplicação Contínua** Película vinílica autoadesiva fosca de altíssima qualidade, com acabamento e efeito visual de vidro jateado, PVC polimérico, espessura mínima de 80 micras, cola acrílica aquosa permanente ou à base de solvente.	**120**	**m²**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

32	**Película Autoadesiva Jateada – Recorte Eletrônico / Personalizado (Identificação)** Película vinílica autoadesiva foscada de efeito jateado, PVC polimérico, espessura mínima de 80 micras, própria para traçado e recorte computadorizado de alta precisão (plotter de recorte)	**30**	**m²**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi obtida através de **pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo** (média de orçamentos), complementada, quando necessário, por consultas ao Painel de Preços e contratações similares da Administração Pública, visando obter o valor de mercado mais vantajoso e atualizado para o erário.

7.2. Estimativa de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Flyers 15x21cm: Papel couchê brilho 90g/m²; 4x4 cores; pct 1000 un.	10.000	0,28	2.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

2	Folders A3 (Roteiro de Visitação):Couchê brilho 115g/m²; 4x4 cores.	1.000	1,8	1.800,00
3	Cartilhas Educativas: A4; 08 págs; capa couchê 150g; miolo offset 75g.	1.000	4	4.000,00
4	Livretos Institucionais: A4; até 80 págs; capa couchê 150g; miolo 115g.	300	16	4.800,00
5	Livro Lei Orgânica (Comentada): 16x23cm; aprox. 200 págs; capa triplex.	100	45	4.500,00
6	Livro Lei Orgânica (Texto Base): 16x23cm; aprox. 150 págs; verniz total.	200	35	7.000,00
7	Crachás de Identificação: Couchê 250g/300g; 4x4 cores; furo ovóide.	500	1,5	750

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

8	Cartões de Visita: Couchê fosco 300g; laminação fosca f/v.	13.000	0,2	2.600,00
9	Cartazes A3: Couchê brilho 115g/m²; 4x0 cores.	200	5	1.000,00
10	Pastas com Bolso: Formato 22x31cm; papel supremo/couchê 250g.	500	4,5	2.250,00
11	Calendários de Mesa: Base rígida; miolo 12 a 14 lâminas couchê 150g.	150	10	1.500,00
12	Agenda Institucional (Planner): Capa dura; wire-o; miolo diário/permanente.	50	55	2.750,00
13	Caneta Personalizada: Metal/plástico; gravação laser/tampografia.	300	5	1.500,00
14	Bloco de Anotações: A5; capa 250g; miolo 50 fls offset 75g.	100	10	1.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

15	Adesivo Recortado: Vinil colorido/jateado;recorte eletrônico. (m2)	30	120	3.600,00
16	Placas Rígidas (Sinalização): PVC 3mm ou PS 2mm; impressão digital/UV. (m2)	70	120	8.400,00
17	Adesivos Vinílicos (Impressão): Vinil branco/transp; eco-solvente. (m2)	40	100	4.000,00
18	Lona Frontlight (Cenários): 440g trama 1000x1000; com ilhoses. (m2)	30	80	2.400,00
19	Banner em Lona (Itinerante): 380g/440g fosca; bastão e cordão. (m2)	40	100	4.000,00
20	Suporte Porta-Banner: Tipo "X" ou Tripé; alumínio/fibra; c/ bolsa.	6	80	480

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

21	Faixas de Rua: Lona 280g; acabamento bastão madeira. (m2)	20	90	1.800,00
22	Letras Caixa: PVC Expandido 10-20mm; pintura automotiva PU. (m2)	8	450	3.600,00
23	Totem ACM Externo (CAC): 100x100x30cm; metal/ACM; letras caixa.	1	4.000,00	4.000,00
24	Totem Móvel para TV: Estrutura MDF/PVC; adesivado; suporte VESA.	1	2.000,00	2.000,00
25	Troféus Personalizados: Acrílico Cast/MDF/Vidro; corte laser/UV.	30	250	7.500,00
26	Placas Nobres (Aço/Metal): Inox 304 ou latão; baixo relevo. (m2)	10	550	5.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

27	Placas de Acessibilidade: Braille/Relevo (NBR 9050); PVC/ACM/Acrílico.	50	60	3.000,00
28	Displays de Balcão: Acrílico cristal 2mm; formato L ou T.	20	150	3.000,00
29	Placas de Mesa em Inox: Dobra em "L"; gravação baixo relevo.	20	150	3.000,00
30	Placas Acrílico 5mm: Adesivação inversa; bordas polidas; fixação VHB. (m2)	5	600	3.000,00
31	Película Autoadesiva Jateada – Aplicação Contínua (m²)	120	R$ 20,83/m²	2.499,60
32	Película Autoadesiva Jateada – Recorte Eletrônico / Personalizado (Identificação) (m²)	30	R$ 150,00/m²	4.500,00
-	**TOTAL ESTIMADO**	**-**	**-**	**R$104.529,60**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

8.1.O parcelamento deverá ser estruturado preferencialmente por item, de modo a permitir a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1.Não há contratações correlatas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios pretendidos com a presente contratação, alinhados aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal, são:

- **Eficiência Administrativa e Redução de Desperdícios:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição fracionada sob demanda, eliminando custos operacionais de estocagem e evitando o desperdício de materiais perecíveis (como papéis e adesivos).
- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** A padronização visual dos ambientes e a utilização de materiais de alta durabilidade e nobreza (como inox e acrílico) conferem a solidez institucional e organização exigidas para o Poder Legislativo.
- **Conformidade Legal e Inclusão:** Adequação integral às normas de acessibilidade (NBR 9050) mediante a instalação de sinalização em Braile e relevo, garantindo o acesso democrático aos espaços públicos.
- **Transparência e Educação Cidadã:** Fomento à cidadania e preservação da memória política através da viabilização do "Roteiro de Visitação Histórica" e da distribuição da Lei Orgânica Municipal, servindo como instrumentos pedagógicos para a população.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

- **Aproximação com a Comunidade:** Garantia de estrutura móvel adequada para a realização de sessões descentralizadas ("Câmara Itinerante"), aproximando o Legislativo dos bairros e da sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1.Considerando a natureza personalizada dos materiais (editorial, sinalização e identidade visual), o sucesso da contratação depende diretamente da produção intelectual e criativa prévia por parte da equipe interna da Câmara Municipal.

Os setores responsáveis da Câmaras atuarão de forma conjunta e interdisciplinar para gerar o conteúdo, textos, *layouts* e arquivos finais ("artes") que serão encaminhados à contratada para impressão e confecção.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Embora a atividade não envolva grandes obras ou intervenções de alto risco ambiental, a produção gráfica e de comunicação visual gera resíduos sólidos (aparas de papel, plásticos, adesivos, lonas) e utiliza insumos químicos (tintas e solventes).

Para mitigar esses impactos, foram definidas as seguintes medidas na especificação do objeto e na modalidade de contratação:

- **Tecnologia Menos Poluente:** Exigência de impressão digital com tinta **eco solvente** para os adesivos vinílicos, reduzindo a emissão de compostos orgânicos voláteis nocivos na atmosfera e no ambiente de trabalho.
- **Redução de Resíduos na Fonte:** A contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite a aquisição fracionada, eliminando a formação de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

estoques excessivos que poderiam resultar no descarte de materiais perecíveis (papéis e colas) vencidos ou deteriorados.

- **Durabilidade:** A escolha de materiais de alta resistência (Aço Inox, Acrílico, PVC Expandido e Lona de trama reforçada) prolonga a vida útil da sinalização, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de lixo a médio prazo.
- **Descarte Adequado:** A empresa contratada deverá ser responsável pelo descarte ambientalmente adequado de sobras de materiais de instalação e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e ambiental** da contratação.

- **Viabilidade Técnica:** Os itens solicitados (materiais gráficos, comunicação visual e cenografia) são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, garantindo ampla competitividade . Além disso, a Câmara Municipal dispõe de corpo técnico qualificado (Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação) para fornecer os subsídios intelectuais necessários à execução .
- **Viabilidade Econômica:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura a eficiência do gasto público, permitindo aquisições fracionadas estritamente sob demanda, eliminando custos de estocagem e respeitando o teto orçamentário anual .
- **Viabilidade Ambiental:** Foram estabelecidos critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais de alta durabilidade (aço inox, acrílico) que reduzem a geração de resíduos a longo prazo, e tecnologias de impressão menos poluentes.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

Diante disso, opinamos pelo **prosseguimento do feito**.

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026.

_____

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro

Analista de Comunicação

Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Retificação

Protocolo Nº: 2962
Protocolo Data: 05/11/2026
Documento Nº: 7/2026
Processo Nº: 44/2026

Gerado por Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro na repartição Assessoria de Comunicação e Integração dia 05/11/2026 às 15:25

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DRHBC-TRKBL-P02OG-TGEJI-QZ0KJ

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 05/11/2026 15:27 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 05/11/2026 15:35 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, com sede na Avenida Dr. João Carlos, nº 90, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37830-032, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.303/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Ruiz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2026, publicada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) de XX/XX/2026, processo administrativo n.º 4/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção/fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual, sinalização interna/externa e cenografia, visando atender às demandas de padronização visual, identificação predial (Sede e Anexo), suporte administrativo e ações institucionais da Câmara Municipal de Guaxupé, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 1/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
x	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Flyers 15 x 21 cm: papel couchê brilho 90 g/m²; impressão offset 4x4 cores (frente e verso coloridos); corte reto e refile; embalados em pacotes de 1.000 unidades.	Unidade	10.000	1.000	R$	R$
02	Folders A3 (Roteiro de Visitação): formato aberto 29,7 x 42 cm; papel couchê brilho 115 g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento com 2 ou 3 dobras paralelas ou sanfonadas.	Unidade	1.000	01	R$	R$
03	Cartilhas educativas: formato fechado A4 (21 x 29,7 cm); miolo com 8 páginas em papel offset 75 g/m² 4x4 cores; capa em papel couchê brilho 150 g/m² 4x4 cores; acabamento grampo canoa.	Unidade	1.000	01	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

04	Livretos institucionais: formato fechado A4; miolo com até 80 páginas em papel couchê fosco 115 g/m²; capa em papel couchê 150 g/m²; impressão 4x4 cores; acabamento grampeado ou espiral wire-o.	Unidade	300	01	R$	R$
05	Livro Lei Orgânica (comentada): formato 16 x 23 cm; aproximadamente 200 páginas; miolo em papel pólen soft ou offset 80 g/m² (1x1 cor); capa brochura em cartão triplex ou couchê 300 g/m² com orelhas, 4x0 cores, laminação fosca; lombada quadrada colada (PUR/Hotmelt).	Unidade	100	01	R$	R$
06	Livro Lei Orgânica (texto-base): formato 16 x 23 cm; aproximadamente 150 páginas; miolo em papel offset 75 g/m² (1x1 cor); capa brochura em cartão couchê 250 g/m², 4x0 cores, verniz total frontal; lombada quadrada colada.	Unidade	200	01	R$	R$
07	Crachás de identificação: papel couchê fosco 250 g/m² ou 300 g/m²; formato 9 x 12 cm ou 10 x 14 cm; impressão 4x4 cores;	Unidade	500	01	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	furo ovóide central superior; sem cordão.					
08	Cartões de visita (gabinetes/setores): papel couchê fosco 300 g/m²; formato 9 x 5 cm; impressão 4x4 cores; laminação fosca frente e verso; corte reto; fornecimento em lotes de 500 unidades.	Unidade	13.000	500	R$	R$
09	Cartazes A3: papel couchê brilho 115 g/m²; formato 29,7 x 42 cm; impressão 4x0 cores (frente colorida); corte reto; lote com 10 unidades.	Unidade	200	10	R$	R$
10	Pastas com bolso: formato fechado 22 x 31 cm para folhas A4; papel cartão supremo ou couchê 250 g/m²; impressão 4x0 cores; bolsa interna colada ou orelha de encaixe; plastificação brilho externa.	Unidade	500	01	R$	R$
11	Calendários de mesa: base em papelão Paraná revestido ou triplex 300 g (sem impressão); miolo com 12 a 14 lâminas em couchê 150 g, 4x4 cores; encadernação wire-o.	Unidade	150	01	R$	R$
12	Agenda institucional (planner): capa dura empastada com	Unidade	50	01	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	impressão personalizada e laminação; formato aproximado 15 x 21 cm; miolo agenda diária ou planner permanente em papel offset 63 g a 75 g; encadernação wire-o.					
13	Caneta personalizada (metal/plástico): caneta esferográfica com corpo em metal ou plástico rígido de alta qualidade; acionamento por clique ou giro; personalização do brasão/logotipo a laser ou tampografia	Unidade	300	01	R$	R$
14	Bloco de anotações: formato A5 (15 x 21 cm); capa em papel cartão 250 g personalizada 4x0; miolo com 50 folhas em offset 75 g, sem pauta ou pautado com logotipo; encadernação wire-o ou blocado com cola.	Unidade	100	01	R$	R$
15	Adesivo recortado (Plenário/vidros): vinil colorido (cor sólida institucional, jateado ou metálico); recorte eletrônico de alta precisão em plotter; fornecido com máscara de transferência de papel ou plástica para aplicação.	M²	30	1	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

16	Placas rígidas (sinalização geral): chapa de PVC expandido 3 mm ou PS 2 mm; aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) ou impressão UV direta; verso com fita dupla-face VHB de alta aderência. Uso: painéis de corredores e portas.	M²	70	1	R$	R$
17	Adesivos vinílicos (impressão): vinil polimérico calandrado branco ou transparente; impressão digital eco-solvente; inclui opção de laminação protetora floor graphic antiderrapante para aplicação em piso.	M²	40	1	R$	R$
18	Lona frontlight (cenários): lona vinílica 440 g/m², trama 1000x1000, alta resistência; impressão digital policromia; bainha reforçada e ilhoses metálicos a cada 30 cm.	M²	30	1	R$	R$
19	Banner em lona (Itinerante): lona vinílica fosca 380 g a 440 g, antirreflexo; impressão digital 4x0; acabamento superior e inferior com bastão de madeira/PVC, ponteiras e cordão de nylon para	M²	40	1	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	pendurar.					
20	Suporte porta-banner: estrutura portátil tipo X (X-Banner) ou tripé; alumínio, fibra de vidro ou plástico ABS de alta resistência; para mídias de 0,60 x 1,60 m a 1,00 x 2,00 m; inclui bolsa de transporte.	Unidade	06	01	R$	R$
21	Faixas de rua: lona brilho 280 g/m²; impressão digital; acabamento lateral com bastão de madeira e arame/corda nas pontas para fixação externa.	M²	20	1	R$	R$
22	Letras-caixa (fachada/recepção): letreiro recortado em router CNC; PVC expandido de 10 mm a 20 mm; pintura automotiva PU nas cores institucionais; instalação com pinos ou cola de montagem.	M²	8	1	R$	R$
23	Totem ACM externo (CAC): estrutura em metal galvanizado revestida em ACM (alumínio composto) 3 mm; dimensões 100 cm (L) x 100 cm (A) x 30 cm (P); logomarcas da Câmara e do CAC em letra-caixa (PVC expandido ou acrílico) com pintura automotiva nas duas faces ou face	Unidade	01	01	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	frontal; instalação em piso gramado, com base inclusa.					
24	Totem móvel para TV (institucional): estrutura autoportante em MDF naval ou PVC expandido 15/20 mm; formato personalizado, aproximadamente 1,80 m de altura; adesivado frente e verso; reforço interno e suporte padrão VESA para TV de até 50 polegadas (TV não inclusa).	Unidade	01	01	R$	R$
25	Troféus personalizados: peça em acrílico Cast cristal/colorido de espessura mínima 6 mm ou composição MDF/vidro; corte e gravação a laser ou impressão UV; base em acrílico ou pedra; altura média de 20 a 30 cm; layout exclusivo.	Unidade	30	1	R$	R$
26	Placas nobres (aço/metal): chapa de aço inox escovado 304 ou latão; gravação em baixo-relevo por corrosão química ou impressão UV direta curada; furos para fixação com prolongadores ou parafusos com acabamento cromado.	M²	10	1	R$	R$
27	Placas de acessibilidade (portas):	Unidade	50	1	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	PVC rígido, ACM ou acrílico; textos em relevo tátil e linguagem Braille conforme ABNT NBR 9050; cantos arredondados; fixação por fita VHB.					
28	Displays de balcão: acrílico Cast cristal transparente 2 mm; dobrado a quente em formato L (inclinado) ou T invertido; tamanhos A4, A5 ou 10 x 15 cm, conforme demanda.	Unidade	20	1	R$	R$
29	Placas de mesa em inox (Mesa Diretora/gabinetes): chapa de aço inox escovado, dobrada em L para apoio sobre a mesa; face visual 30 x 5 cm (medida aberta aproximada 30 x 10 cm); gravação do nome/cargo em baixo-relevo com pintura preta ou corrosão.	Unidade	20	01	R$	R$
30	Placas em acrílico 5 mm (adesivação inversa): acrílico Cast 100% virgem, transparente, 5 mm; personalização por adesivação no verso, invertida, com fundo branco ou jato de areia; bordas polidas/diamantadas; fixação invisível com fita dupla-face VHB de	M²	5	1	R$	R$

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

	alta performance.					
31	Película autoadesiva jateada – aplicação contínua: película vinílica autoadesiva fosca, PVC polimérico, efeito visual de vidro jateado, espessura mínima 80 micras, cola acrílica aquosa permanente ou à base de solvente.	M²	120	1	R$	R$
32	Película autoadesiva jateada – recorte eletrônico/personalizado (identificação): película vinílica autoadesiva fosca, efeito jateado, PVC polimérico, espessura mínima 80 micras, própria para traçado e recorte computadorizado de alta precisão em plotter.	M²	30	1	R$	R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Guaxupé.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, demonstrada a vantajosidade dos preços, mediante decisão formal e motivada da Administração que especifique os quantitativos e o período da renovação, observada a avaliação prévia do desempenho do fornecedor.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observados os quantitativos máximos previstos no edital, não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverão ser respeitados o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026, e a aplicação do índice IPCA-E, conforme previsto no Termo de Referência.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará a necessidade de promover as medidas cabíveis em relação às contratações decorrentes desta Ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador avaliará a necessidade de adoção das medidas cabíveis em relação às contratações decorrentes desta Ata, em razão da efetiva alteração do preço registrado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação eletrônica do fornecedor, a quem será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

9.2. Compete à Câmara Municipal de Guaxupé, na condição de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 2026.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
x	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
x	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Retificação

Protocolo Nº: 2993
Protocolo Data: 09/11/2026
Documento Nº: 9/2026
Processo Nº: 44/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 05/11/2026 às 21:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Natalia Pereira Francisco do Nascimento
Em 09/11/2026 13:20 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

ANEXO III

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou instrumento equivalente), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento de formalização, observadas as disposições do Termo de Referência e a natureza da obrigação assumida, considerando os prazos necessários à produção, entrega, instalação, quando aplicável, e recebimento definitivo do objeto.

2.2. Nas contratações cujo objeto consista no fornecimento de bens ou na execução de obrigação por escopo previamente definido, a vigência deverá ser compatível com o prazo necessário à integral execução do objeto, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação da vigência das contratações somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

2.4. O reajustamento dos preços da contratação, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, a data-base e o índice previstos no item 7.5 do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar, quando aplicável à natureza do item fornecido, os manuais, instruções de uso e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa, bem como as informações relativas à assistência técnica, quando exigível;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso por força da execução contratual, observadas também as disposições específicas de proteção de dados previstas no Termo de Referência.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Nas contratações por escopo, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.6. O contrato poderá ser extinto:

5.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NPXKQ-7Z05S-2WZYH-NR1FP-CO168

ANEXO V

Modelo de declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação

Processo Administrativo nº 4/2026
Pregão Eletrônico nº 59/2026
Edital nº 001/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 59/2026, promovido pela Câmara Municipal de Guaxupé/MG, que:

Assinalar uma das opções:

( ) **REALIZOU A VISTORIA PRÉVIA**, tendo examinado os locais de instalação dos itens que integram o objeto da contratação, tomando conhecimento das condições físicas, superfícies, dimensões e demais circunstâncias relevantes à execução.

( ) **OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA PRÉVIA**, declarando, para os fins do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais de instalação para se eximir das obrigações assumidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a vistoria prévia é facultativa e de que sua não realização não poderá fundamentar eventual alegação de desconhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CPF: [NÚMERO]